



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	54933/2015
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ	:	04.219.688/0001-56
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - referente a descumprimento do prazo de envio de documentos e informações - de 01/01/2014 até 31/12/2014 (DEFESA)
GESTOR	:	WALMIR GUSE
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA	:	CAMILA GOULART CARVALHO SIMOES GEUNICE PAULA CARVALHO MATOS ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator:

1. INTRODUÇÃO

Trata este relatório da análise das justificativas encaminhadas pelo Sr. Walmir Guse, Prefeito do município de Conquista D'Oeste, face aos apontamentos elencados na Representação de Natureza Interna, referente ao descumprimento de prazos no envio de documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE-MT.

2. SÍNTESE DA DEFESA

O gestor alega que a alimentação dos dados do APLIC era feita por uma empresa responsável pela assessoria contábil do município, o que acarretou desencontro de informações entre os diversos setores da administração, resultando



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

em atrasos nos envios das cargas do APLIC.

Afirma que em 04/08/2014, foi realizado um Processo Seletivo na Prefeitura Municipal, e que quando foi feito o envio deste processo, via APLIC, ocorreu um equívoco, sendo assim solicitada a reabertura do envio do mesmo; e que o TCE-MT não realizou esta liberação, desta forma o município não conseguiu reenviar tempestivamente o Processo Seletivo e também a carga mensal correspondente ao mês de agosto.

Quanto aos procedimentos de Inexigibilidade de Licitação, o gestor alega que não há homologação e sim ratificação, embora produzindo os mesmos efeitos, o que levou a erro do setor da administração responsável pelo envio dos dados no sistema APLIC.

Por fim, o gestor solicita que seja desconsiderada a multa sugerida, e tece considerações de que o histórico de envio de APLIC da Prefeitura é regular; a Prefeitura estava impossibilitada de enviar a Carga Mensal corretamente, visto que dependia de liberação dos dados por parte do TCE-MT; após autorizada a reabertura solicitada, imediatamente a Prefeitura Municipal efetuou o reenvio do Processo Seletivo e o envio do mês de Agosto; e que o TCE-MT não teve nenhum prejuízo de análise das informações da Prefeitura.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente destaca-se que a análise será dividida entre as informações enviadas em 2013 e as enviadas em 2014, conforme consta do relatório gerado pelo sistema Control-P/Conex-e, em 25/2/2015.

3.1 Informações enviadas em 2013

No relatório gerado pelo Sistema Control-P/Conex-e, em 25/02/2015,

constam inadimplências referentes ao 3º quadrimestre de 2013, elencadas nos **itens 1, 2 e 3**, conforme abaixo:

	Prestação de contas	Prazo limite	Data de envio	Qte dias de atraso
1	Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013 de 25/09/13	30/09/13	02/10/13	2
2	Homologação de Tomada de Preços nº 05/2013 em 26/11/13	29/11/13	02/12/13	3
3	Abertura de Pregão Presencial nº 54/2013 de 10/12/13	13/12/13	17/12/13	4

No sistema Control-P, não consta a abertura de RNI referente a atrasos que ocorreram no 3º quadrimestre de 2013, mas apenas o processo nº 75990/2014 relativo ao descumprimento de prazos dos 1º e 2º quadrimestres de 2013. Desse modo, como não foi elaborado relatório de RNI referente ao atraso dos envios dos informes referentes ao 3º quadrimestre de 2013, pela relatoria responsável pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, daquele exercício, o sistema Conex-e incluiu, automaticamente, esses atrasos no presente processo.

Todavia, essas inadimplências não constam do relatório técnico da presente representação interna, uma vez foram removidas pela equipe técnica desta SECEX, em razão de que seus atrasos foram inferiores a 5 (cinco) dias, em conformidade com o entendimento do Excelentíssimo Conselheiro Antonio Joaquim, de que atrasos de até 5 (cinco) dias não prejudicam o exercício do controle externo simultâneo deste Tribunal, e assim não devem ser imputadas multas ao gestor para tais atrasos.

No entanto, por se tratar de fato pertinente ao relator do exercício de 2013, deve ser desconsiderada a remoção das inadimplências dos itens 1, 2 e 3 realizadas por esta SECEX. Sugere-se que sejam remetidas para a Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo - responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Antonio Joaquim

Telefone: 3613-7173 / 7175

e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, exercício de 2013 – para que adote as providências que entender necessárias.

3.2. Informações enviadas em 2014

No relatório gerado pelo Sistema Control-P/Conex-e constam atrasos e não encaminhamentos dos documentos e informações abaixo:

4	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000005/2014 em 27/01/14	30/01/2014		19/02/2014	Enviado atrasado	20	2.0	0.0	2.0
5	Retificação Do Edital De Abertura de Pregão Presencial nº 0000000005/2014 em 29/01/14	03/02/2014		19/02/2014	Enviado atrasado	16	2.0	0.0	2.0
6	Homologação de Pregão Presencial nº 0000000005/2014 em 10/02/14	17/02/2014		19/02/2014	Enviado atrasado	2	2.0	0.0	2.0
7	Adesão A Ata De Registro De Preço de Adesão à ata de registro de preço ou participação(carona) em pregão presencial de Outros Orais nº 0000000010/2014 em 17/02/14	24/02/2014		26/02/2014	Enviado atrasado	2	2.0	0.0	2.0
8	Licitação Deserta de Pregão Presencial nº 0000000011/2014 em 06/03/14	13/03/2014		14/03/2014	Enviado atrasado	1	2.0	0.0	2.0
9	Abertura de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 0000000001/2014 em 28/03/14	02/04/2014		03/04/2014	Enviado atrasado	1	2.0	0.0	2.0
10	Carga Mensal - Competência De Fevereiro	15/04/2014		29/04/2014	Enviado atrasado	14	7.4	0.0	7.4
11	Abertura de Tomada de preço para compras e serviços nº 0000000003/2014 em 03/06/14	06/06/2014		11/07/2014	Enviado atrasado	35	2.0	0.0	2.0
12	Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 0000000002/2014 em 24/06/14	30/06/2014		08/07/2014	Enviado atrasado	8	2.0	0.0	2.0
13	Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 0000000003/2014 em 26/06/14	01/07/2014		09/07/2014	Enviado atrasado	8	2.0	0.0	2.0
14	Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 0000000002/2014 em 24/06/14	02/07/2014		08/07/2014	Enviado atrasado	6	2.0	0.0	2.0
15	Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 0000000003/2014 em 26/06/14	03/07/2014		09/07/2014	Enviado atrasado	6	2.0	0.0	2.0
16	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 11/07/14	16/07/2014		17/07/2014	Enviado atrasado	1	2.0	0.0	2.0
17	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 17/07/14	22/07/2014		23/07/2014	Enviado atrasado	1	2.0	0.0	2.0
18	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 22/07/14	25/07/2014		26/07/2014	Enviado atrasado	3	2.0	0.0	2.0
19	Promulgação de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 21/07/14	28/07/2014		01/08/2014	Enviado atrasado	4	2.0	0.0	2.0
20	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 15/08/14	20/08/2014		21/08/2014	Enviado atrasado	1	2.0	0.0	2.0
21	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 10/09/14	15/09/2014		16/09/2014	Enviado atrasado	1	2.0	0.0	2.0
22	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 25/09/14	30/09/2014		02/10/2014	Enviado atrasado	2	2.0	0.0	2.0
23	Carga Mensal - Competência De Agosto	30/09/2014		20/10/2014	Enviado atrasado	20	8.0	0.0	8.0
24	Licitação Deserta de Pregão Presencial nº 0000000003/2014 em 23/09/14	30/09/2014		01/10/2014	Enviado atrasado	1	2.0	0.0	2.0

Presidência de Contas		Data Legal		Promog. Geral		Promog. Individual		Data de envio		Situação		Atraso		(UPF)		(UPF)		(UPF)	
25	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000004/2014 em 22/10/14		29/10/2014					30/10/2014		Enviado atrasado		1	2.0		0.0		2.0		
26	Adesão A Ata De Registro De Preço de Adesão à ata de registro de preço ou participação(carona) em pregão presencial de Outros Orais nº 0000000004/2014 em 03/11/14		10/11/2014					11/11/2014		Enviado atrasado		1	2.0		0.0		2.0		
27	Abertura de Tomada de preço piobras e serviços de engenharia nº 0000000006/2014 em 07/11/14		12/11/2014					04/12/2014		Enviado atrasado		22	2.0		0.0		2.0		
28	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000004/2014 em 18/11/14		24/11/2014					25/11/2014		Enviado atrasado		1	2.0		0.0		2.0		
29	Abertura de Convite para compras e serviços nº 0000000003/2014 em 03/12/14		09/12/2014					10/12/2014		Enviado atrasado		1	2.0		0.0		2.0		
30	Abertura de Pregão Presencial nº 0000000004/2014 em 04/12/14		10/12/2014					29/12/2014		Enviado atrasado		19	2.0		0.0		2.0		
31	Homologação de Pregão Presencial nº 0000000004/2014 em 12/12/14		19/12/2014					23/12/2014		Enviado atrasado		4	2.0		0.0		2.0		
Total															31.4				31.4

As inadimplências apresentadas nos itens 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31 foram removidas pela equipe técnica desta SECEX, por se tratar de atrasos de até 05 (cinco) dias, em conformidade com entendimento do Excelentíssimo Conselheiro Antonio Joaquim, de que atrasos de até 5 (cinco) dias não prejudicam o controle externo simultâneo deste Tribunal, e assim não devem ser imputadas multas ao gestor para tais atrasos.

A inadimplência apresentada no item 27- Abertura de Tomada de Preço



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Antonio Joaquim

Telefone: 3613-7173 / 7175

e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

p/obras e serviços de engenharia nº 00000000006/2014 em 07/11/14 – também foi removida pela equipe técnica por se tratar de licitação para obras e serviços de engenharia cujo atraso no envio é apontado no Sistema Geo-Obras que é acompanhado pela Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.

Assim, o relatório técnico da presente representação de natureza interna apresenta os atrasos e não encaminhamentos dos documentos e informações abaixo:

Responsável: WALMIR GUSE.

	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo Infringido
4	Abertura de Pregão Presencial nº 00000000005/2014 em 27/01/14	Enviado atrasado	20	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
5	Retificação Do Edital De Abertura de Pregão Presencial nº 00000000005/2014 em 29/01/14	Enviado atrasado	16	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010

10	Carga Mensal - Competência De Fevereiro	Enviado atrasado	14	7.4	Art. 3º, § 1º, IV, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008 atualizada
11	Abertura de Tomada de preço para compras e serviços nº 00000000003/2014 em 03/06/14	Enviado atrasado	35	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
12	Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 00000000002/2014 em 24/06/14	Enviado atrasado	8	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
13	Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 00000000003/2014 em 26/06/14	Enviado atrasado	8	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
14	Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 00000000002/2014 em 24/06/14	Enviado atrasado	6	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
15	Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 00000000003/2014 em 26/06/14	Enviado atrasado	6	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
23	Carga Mensal - Competência De Agosto	Enviado atrasado	20	8.0	Art. 3º, § 1º, V, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008 atualizada
30	Abertura de Pregão Presencial nº 00000000044/2014 em 04/12/14	Enviado atrasado	19	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
Total				31.4	

Não serão acatadas as justificativas apresentadas pelo gestor de que



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

os atrasos no envio de informações e documentos no sistema APLIC, apontados nos itens 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 30, deram-se porque a alimentação dos dados era feita por uma empresa responsável pela assessoria contábil do município, o que acarretou desencontro de informações entre os diversos setores da administração, uma vez que é de responsabilidade da Prefeitura o envio de documentos e informações a este Tribunal, e para cumprir com essa obrigação a Prefeitura deve manter em seus quadros servidores qualificados que fiquem atentos aos prazos, para que os envios sejam realizados de forma tempestiva.

Em relação ao atraso no envio da Carga Mensal de Agosto, verificou-se que no dia 24/09/2014, a Prefeitura enviou a Abertura referente ao Processo Seletivo nº 01/2014, já em atraso. Na mesma data, consta a solicitação de Reabertura do APLIC para reenvio desse Processo Seletivo (Protocolo nº 171026/2014). A autorização para reabertura foi registrada no APLIC em 20/10/2014.

Com o objetivo de se certificar de que a não autorização para reabertura impediu o envio da carga de Agosto, em 30/09/2014 (data estabelecida pelo Tribunal para envio da carga de Agosto), solicitou-se informações por e-mail (Anexo do Relatório de Defesa) à Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo deste Tribunal – ADECEX, que informou que o motivo apresentado na justificativa para reabertura não impediria o envio da carga mensal de Agosto.

Assim, não procedem as justificativas apresentadas pelo gestor.

4.CONCLUSÃO

Após a análise das justificativas encaminhadas pelo Sr.Walmir Guse, Prefeito do município de Conquista D'Oeste, sugere-se:

a) seja desconsiderada a remoção das inadimplências dos itens 1, 2 e 3 realizadas



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

por esta SECEX;

b) o encaminhamento das irregularidades contidas nos itens citados para a Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis; e,

c) pela manutenção das demais inadimplências apontados nos itens 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23 e 30, com a indicação de multa, no valor de 31,4 UPFs/MT, a ser imputada ao Sr. Waldir Guse,

Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 11 de setembro de 2015.

Isabel Cristina Oliveira de Andrade
Técnico Instrutivo e de Controle

CAMILA GOULART CARVALHO SIMOES
Auditor Público Externo

Revisado por: Élia Maria Antoniêto Subsecretária de Controle Externo	Corrigido. Conferido. De acordo. Submeto à apreciação do Conselheiro Relator. Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah Secretária de Controle Externo
---	---